

LEI Nº 2482/2015, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a ampliação do perímetro urbano do Município de Catiguá”.

JOÃO ERNESTO NICOLETI, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2015, o Projeto de Lei nº 005/2015, de 10 de fevereiro de 2015, conforme Autógrafo de Lei nº 006/2015, de 20 de fevereiro de 2015, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei amplia o perímetro urbano do Município de Catiguá.

Art. 2º - Os Quadros 06 e 07 da Lei Municipal nº 1.846/1997, de 22 de dezembro de 1997, que tratam da Descrição do Perímetro Urbano de Catiguá e da Delimitação do Perímetro Urbano, respectivamente, passam a vigorar com os termos dos quadros anexos que integram a presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de fevereiro de 2015.

JOÃO ERNESTO NICOLETI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa

QUADRO 06

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE CATIGUÁ

Inicia-se em um ponto denominado “0” que foi cravado em frente ao Paço Municipal, daí, segue em frente em linha reta com rumo $16^{\circ}51'00''$ SW, numa distância de 920,00 metros, até encontrar outro ponto denominado marco “1”, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com rumo de $67^{\circ}12'00''$ NW, numa distância de 710,00 metros, até atingir outro ponto denominado marco “2”, deste ponto, deflete à direita e segue em linha com rumo de $22^{\circ}48'00''$ NE, numa distância de 1.670,00 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco “3”, deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta rumo de $70^{\circ}40'20''$ NE, numa distância de 1.720,00 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco “4”, deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta rumo de $21^{\circ}29'40''$ NE, numa distância de 738,80 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco “8”, deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o Sítio Antonio Gomes Serafim, com sucessivos rumos e distâncias: rumo de $72^{\circ}34'53''$ SE, numa distância de 77,81 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco “9”, deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta rumo de $75^{\circ}36'17''$ SE, numa distância de 101,03 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco “10”, deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta rumo de $81^{\circ}38'39''$ SE, numa distância de 119,51 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco “11”, deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta rumo de $22^{\circ}51'44''$ SE, numa distância de 15,44 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco “12”, deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta a montante do Córrego sem denominação, em um radial com rumo de $13^{\circ}35'07''$ SE, numa distância de 231,75 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco “13”, deste ponto, deflete à direita e segue margeando 15,00 metros do eixo da Rodovia Vicinal José Fernandes, em linha reta rumo de $71^{\circ}35'21''$ SE, numa distância de 279,66 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco “14”, deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta rumo de $21^{\circ}29'40''$ SE, numa distância de 120,04 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco “5”, deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta rumo de $69^{\circ}55'40''$ SW, numa distância de 1.225,00 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco “6”, deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta rumo de $22^{\circ}44'00''$ SW, numa distância de 1.250,00 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco “7”, deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta rumo de $67^{\circ}12'00''$ SW, numa distância de 450,00 metros, até encontrar com outro ponto denominado marco “1”, onde deu-se o fechamento, no qual, teve início a descrição do caminhamento do perímetro da Zona Urbana do Município de Catiguá, encerrando com 3.344.705,40 metros quadrados.

QUADRO 07

ESTA NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Computador da Seção de Engenharia – Osmael ou Sandra (danda).